



TERMO ADITIVO DE PRAZO AOSTERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL DO EDITAL Nº 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

CONCEDENTE: Secretaria de Cultura, Esporte, e Juventude, com sede na Rua Dr. Raimundo Alves Bezerra, S/N – Centro, neste ato representada por sua Secretária Municipal Sra. Maria Valéria Rodrigues Pereira, doravante denominada simplesmente "CONCEDENTE".

AGENTES CULTURAIS: Agentes Culturais – Juliana Fernandes Sousa, CPF nº 609.342.593-21; José Allan de Oliveira Nogueira, CPF nº 052.071.743-04; Antônia Arilene Costa Rodrigues, CPF nº 456.864.243-49; Umberlita Correia de Menezes, CPF nº 836.299.393-68; Sidnei Gomes Bezerra, CPF nº 047.928.803-86; Antonia Gerlania Feitosa Dias Silva, CPF nº 052.497.993-62; Maria de Fátima Barboza Martins, CPF nº 477.139.254-49; Giliard Pereira Silva, CPF nº 047.380.883-86; Cícero Ferreira Lima, CPF nº 857.444.413-87; Antônia Regina Targino, CPF nº 041.115.283-17; Associação dos Moradores de Cariutaba, CNPJ nº 37.079.009/0001-40; doravantes denominados simplesmente "Agentes Culturais".

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo aos Termos de Execução Cultural, firmados entre os dias 27 e 30 de novembro de 2023, que tem por objeto a concessão de apoio financeiro a projetos culturais contemplados no Edital nº 002/2023 - Lei Paulo Gustavo, conforme processos administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural, firmados entre os dias 27 e 30 de novembro de 2023, cujo objeto é a concessão de apoio financeiro a projetos culturais contemplados no Edital nº 002/2023 - Lei Paulo Gustavo, conforme processos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência dos Termos de Execução Cultural, ficam prorrogados por mais 30 (trinta dias), contados a partir de 30 de maio de 2024, até 29 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos Termos de Execução Cultural originais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Ceará, para que produza os efeitos legais.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Farias Brito/CE, 29 de maio de 2024.

Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária de Cultura, Esporte e Juventude